



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ELS. Nº 73

DECRETO nº 1372/2017

De 02 de maio de 2017

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do
Imóvel de Matrícula nº 21.008 do CRI – Conchas/SP”*

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 682,00 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.008 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel José Bonini, nº 120, Centro, nesta cidade, de propriedade de Teresa Cristina Lima de Mello Fontanelli, casada com Francisco Carlos Fontanelli; e Thelma Regina de Mello Costa, casada com Mauro Martinho Costa, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 01: Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), denominado Lote 01, localizado na Rua Coronel José Bonini, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M , elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45º W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

coordenada Este (X) 195.123.01 e Norte (Y) 7.444.802,65, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

Lote 01 (área: 246,00 m² / Perímetro: 76,32m)					
de	para	azimute	dist (m)	Imóvel confrontante	Obs. / Proprietários (as)
1	2	355°41'21"	8,40	Rua Conel Jose Bonini	Prefeitura Municipal de Pereiras
2	3	84°49'50"	28,99	Transc. 3.312 CRI - Conchas	José de Moraes Toledo Sobrinho
3	4	176°18'50"	7,11	lote 02	Thelma Regina de Mello Costa
4	5	172°03'02"	1,31		
5	6	268°21'46"	0,81		
6	7	266°31'14"	11,15		
7	8	177°52'00"	1,20	Posse da Matri. 4.103 CRI - Conchas	Roberta Teresa Crispi
8	9	267°52'00"	5,60	Posse da Matr. 4.103 CRI - Conchas	Jeferson Geraldo de Proença
9	10	357°52'00"	0,33		
10	11	265°53'32"	11,41		

- II- Lote 02 – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 436,00m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), denominada Lote 02, localizado na Rua José Francisco Henriques, centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000 , situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 4 de coordenada Este (X) 195.175,07 e Norte (Y) 7.444.787,11, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

Lote 02 (área: 436,00 m² / Perímetro: 83,61m)					
de	para	azimute	dist (m)	Imóvel confrontante	Obs / Proprietários (as)
1	2	265°05'24"	21,86	Rua José Francisco Henriques	Prefeitura Municipal de Pereiras
2	3	356°14'07"	11,65	Posse da Matr. 4.103 CRI - Conchas	Roberta Teresa Crispi
3	4	352°03'02"	1,31	lote 01	Thelma Regina de Mello Costa
4	5	356°18'50"	7,11		
5	6	85°26'14"	21,74	Transc. 3.312 CRI - Conchas	José de Moraes Toledo Sobrinho
6	1	175°38'54"	19,94	Matri. 2.837 CRI - Conchas	Luiz Carlos Discini



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela